



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 950 - De 27 de maio de 1963

Cria Mercadinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura a mandar construir um próprio municipal, no bairro de Bom Parto, para funcionamento de um mercadinho.

§ único - O Mercadinho, de que trata o presente artigo, será destinado ao comércio de gêneros alimentícios de primeira necessidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de maio de 1963

PREFEITO SANDOVAL CAJÚ

PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de maio de 1963.

ERALDO CANUTO DE SA

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 129
de 22 de junho de 1963.